



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1772,
DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O
VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO À
SERVIDORA PÚBLICA DO LEGISLATIVO, PREVISTO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 1562/2010.**

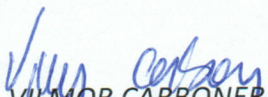
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições
legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a reajustar o valor
do Auxílio Alimentação concedido à Servidora Pública do Legislativo no percentual de
15% (quinze por cento), passando dos atuais R\$ 5,78 ao dia de efetivo trabalho para R\$
6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), substituindo o reajuste previsto no art. 6º
da Lei Municipal nº 1562/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de Junho de 2013.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 18 / 06 / 2013.